PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera dispositivo da Lei nº 936, de 26 de novembro de 1991.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 936, de 26 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 985, de 27 de outubro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 150%(cento e cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) .....".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 16 de dezembro de 1992.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal

LPRL/esma.